

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E	1414.10.302.0176.1.041 - Construção, Ampliação
SANEAMENTO	e Reforma do Hospital Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ORDENADOR DE DESPESA: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

NOVEMBRO - 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 014/2018, de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução da Pregoeira CRISTIANE AIRES GONÇALVES e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e EVELMA MARIA DE MOURA AIRES, nomeados pela Portaria nº 015/2018, de 01 de novembro de 2018.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 22 de novembro de 2018.

Ás 09:00 HORAS (horário local)

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018.

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, o poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



ESTADO DO CEARÁ FEITURA MUNICIPAL DE



PEREIRO PEREIRO



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, os documentos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos, nos casos em que couber.
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.



5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:





PERFIRO



- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3- Certidão Negativa de Débitos ou Infrações Trabalhistas CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;
- 5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.
- 5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do Modelo nº 02 constante do ANEXO III deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, e lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas







PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM.**

- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.
- 7.7- O MUNICÍPIO DE PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope** n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subseqüente contratação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária. 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

- 12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 07.11.01/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde e Saneamento, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contrátuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

- 18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE:	D	OT.	AÇÃO		
SECRETARIA DE SAÚDE E	1414.10.302.0176.1.041	-	Construção,	Ampliação	е
SANEAMENTO	Reforma do Hospital Mun	icip	al.		

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1250.
- 20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 Centro Pereiro(CE). Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.







PERFITURA MUNICIPAL DE PERFITO



- 20.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.
- 20.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO/CE, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANE AIRES GONÇALVES
PREGOEIRA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

2.0- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

				ESTI	MATIVA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR.TOTAL
1	Desfibrilador Cardíaco externo automático portátil. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Desfibrilador, recursos integrados monitor ecg tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10, memória grava ecg, eventos, som ambiente, alimentação bateria lítio, capacidade bateria mínimo de 200 descargas, componente pás adesivas descartáveis, componentes adicionais tecla c/ mensagem de texto, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, c/ alça transporte, maleta. Deverá possuir registro na ANVISA.	Und	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 15.000,00

1.1- DA JUSTIFICATIVA- A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar, e poderá atender a população do município.

2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas Pela Setor Competente do Município.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE:	DOTAÇÃO	
SECRETARIA DE SAÚDE E	1414.10.302.0176.1.041 - Construção, Ampliação	е
SANEAMENTO	Reforma do Hospital Municipal.	

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Carta de Apresentação)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO Comissão Permanente de Licitação PEREIRO/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID		VALOR		
	_00o., \q. \q.			Sittib	MARCA/FABRICANTE	UNITÁRIO	TOTAL
		-					

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/CPF N°:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60) (sessenta) dias.
	Nome do Representante Legal

a



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma apresente, sob as penas da Lei.

Local e data	
Nome do representante Legal	
CPF Nº	

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 07.11.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data
 Nome do representante Legal
CPF Nº
ANEXO IV



MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data	
Nome do representant	te l egal
CPF N°	-

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da, com sede na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ () conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIR



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros. provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação. até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde e Saneamento, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orcamentária(s) nº

UNIDADE:	DOTAÇÃO	
SECRETARIA DE SAÚDE E	1414.10.302.0176.1.041 - Construção, Ampliação	е
SANEAMENTO	Reforma do Hospital Municipal.	

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

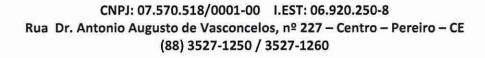
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO/CE, ___ de ____ de 2018.











Secretário de CONTRATANTE	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	COMMANDA
1 Nome: CPF:	2. Nome: CPF:









ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através da Comissão de Licitação, localizada na RUA DR. ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, 227, CENTRO, PEREIRO – CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 22 de novembro de 2018, às 09:00 horas (horário Local), abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 07 de novembro de 2018. CRISTIANE AIRES GONÇALVES – Pregoeira.





Licitações





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através da Comissão de Licitação, localizada na RUA DR. ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, 227, CENTRO, PEREIRO – CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 22 DE NOVEMBRO DE 2018, às 09:00 horas (horário local), abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.11.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES CARDÍACOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, TUDO CONFORME ANEXO I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 07 de NOVEMBRO de 2018. Cristiane Aires Gonçalves – Pregoeira.





Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 053/2018 - SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de Novembro de 2018 às 10h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Unidade de Pronto de Atendimento – UPA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Lia Vieira Martins. À Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato - Concorrência Pública Nacional N.º 2018:04.20.01-SESAU - Contrato Nº 2018.11.06.01-SESAU. Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Hospital Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes, através do Plano de Trabalho Nº do MAPP 3629 e Convênio Nº 019/2018, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará de a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, mediante necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato: R\$ 4.584.689,03 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos). Dotações Orçamentárias – 0601.10.302.0018.1.016 - Construção, Reforma e Ampliação de Hospitais no Município. Elemento de Despesa / Subelemento: 4.4.90.51.00. (Obras e Instalações) / 4.4.90.51.99. Signatários: Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, representada pela Sra. Francimones Rolim de Albuquerque e do outro lado a empresa Construtora Andaluz Ltda-ME, CNPJ Nº: 18.668.167/0001-90, representada pelo Sr. João Victor de Parente Bento, inscrito no CPF nº 011.575.781-36. Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses. Data do Contrato: 06 de novembro de 2018.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2018.11.08.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha toma público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o n.º 2018.11.08.01, tendo como objeto a contratação da prestação dos serviços de publicações legais, divulgação e publicidade dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União junto as Unidades Administrativas do Município de Forquilha/CE. A Sessão será realizada às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3619.1167. Benedito Lusinete Siqueira Loiola - O Pregoeiro.

*** *** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2018.11.07.1. A CPL, torna público, que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.11.07.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades do Município de Mauriti/CE, conforme Contrato de Repasse nº 847808 e Plano de Trabalho nº 1042377-46, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 26 de novembro de 2018 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Mauriti/CE, 07 de novembro de 2018. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro – Ceará, comunica aos interessados que no dia 22 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local), abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07.11.01/2018, cujo objeto é a aquisição de desfibriladores cardíacos, para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, tudo conforme Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 07 de Novembro de 2018. Cristiane Aires Gonçalves – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Notificação - Processo n.º 2018.10.03.0001. A Presidente, Sra. Ana Carolina Cavalcante de Paula nomeada pela Portaria nº 1264/2018, no uso de suas atribuições, vem, por intermédio do presente instrumento, extraído do Processo de Tomada de Preço nº 2018.10.03.0001, Notificar as empresas Concórdia Construções LTDA CNPJ.: 00.578.619/0001-88 e Constram — Construções e Aluguel de Máquinas CNPJ.: 72.432.727/0001-59 para comparecerem a esta Comissão de Licitação do Município de Eusébio no dia 09 de novembro de 2018 às 09 horas, por meio de seus Representantes devidamente constituídos, com o intuito de dar continuidade a sessão para abertura dos envelopes de habilitação. Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação. A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 22 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro: São Pedro, Tamboril-Ceará, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 030/2018 cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando eventuais e futuras contratações para aquisição de material de expediente destinados as Secretarias do Município de Tamboril-CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. Tamboril-CE, 08 de novembro de 2018. Antonia de Maria Medeiro Paiva - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20180329; Pregão Presencial SRP nº 2018.09.11.01. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação do Município de Forquilha; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE; Detentor da ARP: M. F. Carneiro Neto - ME, por ofertar o menor valor por item que perfaz o total de R\$ 712.074,50 (setecentos e doze mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme os preços registrados em ata. Representante: Thiago Carneiro de Carvalho; Vigência: de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. Forquilha - CE, 05 de novembro de 2018. Mirterdan Dias Loiola - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jucás – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2018 – Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 22 de Novembro de 2018, às 14hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 - SMS, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais (permanente, médico hospitalar e outros), conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. Jucás, em 07 de Novembro de 2018. José Claudio Roberto de Oliveira Luna – Pregoeiro da PMJ.

MISTO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 30/2018-SOU - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação. A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 30/2018-SOU - Construção do Monumento a Nossa Senhora da Penha. Inabilitadas, por descumprimento das exigências editalícias: Global Empreendimentos Ltda., itens 4.1.III.b e 4.1.III.b e 4.1.III.b e 4.1.III.b e 4.1.III.b e 4.1.III.c. Está aberto o prazo para interposição de recursos. Campos Sales-CE, 07 de Novembro de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó. Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

9

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0182018TPFMS – OBJETO: Contratação de empresa para executar a reforma do Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira no Município de Ipu-CE. EMPRESA VENCEDORA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. VALOR: R\$ 175.407,24 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). HOMOLOGO o Procedimento Licitatório. Ipu-CE, 06 de Novembro de 2018. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

*** *** ***

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Interposição de Recurso. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municípal de Irauçuba comunica aos interessados que a empresa CM Servicos de Auditoria e Gestão Empresarial LTDA interpôs recurso contra decisão que a julgou inabilitada na Tomada de Preços Nº. 2018.08.27.01, tipo - Menor Preco. destinada a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdenciária do ente municipal junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Fundo de Garantia Por Tempo de Servicos -FGTS/CEF e realizar as transmissões de dados para os referidos órgãos de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba/CE. Ante ao exposto, fica suspensa a sessão prevista para o dia 21/11/2018. Informações pelo fone 88 / 3635-11.33. Iraucuba-CE, 07 de novembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U, a Regularização da Licença de Instalação - LI, para reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Almir Dutra, localizada na Rua 125, nº 396, Bairro Timbó. no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da S.M.U.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Adendo de Edital. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE toma público o Primeiro Adendo ao Edital da Concorrência Pública Nº 2018.10.03.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Missi, e Sede do Município de Iraucuba/CE, com a seguinte redação: 1 – Fica excluída a exigência do item 3.3.2, sendo substituída pela seguinte exigência: 3.3.2. Declaração Formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. O referido adendo encontra-se disponível no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Portal do Município de Irauçuba e nos autos do Processo. Informações na sala da CCL na Av. Paulo Bastos, 1370, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo fone (88) 3635-1133. Irauçuba-CE, 06 de novembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - Presidente da CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraucuba - Aviso de Interposição de Recurso Tomada de Preços №. 2018.09.21.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraucuba comunica aos interessados que a empresa Ferreira & Santos Construções LTDA interpôs recurso contra decisão que a julgou inabilitada na Tomada de Preços Nº. 2018.09.21.01 tipo - Menor Preço, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de reforma e conclusão dos serviços da Escola Paulo Bastos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Iraucuba/CE. Ante ao exposto, fica suspensa a sessão prevista para o dia 14/11/2018. Informações pelo fone 88/ 3635-11.33. Irauçuba-CE, 06 de novembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Precos Nº 2018.11.07.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, toma público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Precos. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de edificio em alvenaria de Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado Padrão 1, na sede do Município de Farias Brito/CE, nos termos na Proposta nº 10243.4060001/18-002 do Ministério da Saúde. Data e Horário da Abertura: 26 de Novembro de 2018, às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. Farías Brito/CE, 07 de Novembro de 2018. Tiago de Araújo Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Homologação e Adjudicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso da Abertura das Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 07.013/2018-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, notifica aos interessados, que no día 13 de Novembro de 2018 às 09:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 07.013/2018-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção da barragem Caraúbas no Distrito de São José de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Solonópole. Solonópole. Estado do Ceará, 07 de Novembro de 2018, Akemi Tomaz Holanda. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso da Abertura das Propostas de Precos - Concorrência Pública Nº 07.014/2018-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, notifica aos interessados, que no dia 14 de Novembro de 2018 às 09:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 07.014/2018-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de execução das obras remanescentes da construção da barragem do Poço do Bento Localizada no Município de Solonópole-CE. Solonópole, Estado do Ceará, 07 de Novembro de 2018. Akemi Tomaz Holanda. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 03.001/2018-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, loma público que às 09:00 horas do dia 03/01/2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá propostas para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas comentes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, conforme especificações do anexo I - descrição dos servicos. Modalidade: Concomencia Pública, Tipo: Técnica e Preço. O Edital e seus anexos poderão ser adquindos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09:00h. Solonópole CE, 07 de Novembro de 2018. Akemi Tomaz Holanda. À Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no dia 22 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local), abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07.11.01/2018, cujo objeto é a aquisição de desfibriladores cardiacos, para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, tudo conforme Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 07 de Novembro de 2018. Cristiane Aires Gonçalves - Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Interposição de Recurso. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que as empresas Vipetro Construções e Montagens Industriais LTDA, Engebrasil Engenharia do Brasil LTDA - ME e Cathamax Construções LTDA, interpuseram recurso contra decisão que as julgou inabilitadas na Concorrência Pública Nº. 2018.08.21.01, tipo - Menor Preço Global destinada a Construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE. Ante ao exposto, fica suspensa a sessão prevista para o dia 09/11/2018. Informações pelo fone 88 / 3635-11.33. Irauçuba-CE, 07 de novembro de 2018. Neirivānia Teixeira Taboza - CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº. 2018.10.17.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, toma público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.10.17.2, fora declarada deserta, Informações: Sede da Comissão de Licitação, na Rua - Mestre Zuca, nº. 16 - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 06 de Novembro de 2018. Franceilda Tavares dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Termo de Homologação e Adjudicação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura do Município de Pereiro/CE, Sr. Pedro Alves de Sena, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a construção de Abatedouro Público, local: Rodovia CE 138, zona rural, Município de Pereiro/Ce, Conforme Convênio SDA nº 006/2018, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste



Produtos vencidos em supermercado

FISCALIZAÇÃO O proprietário do supermercado Super Canadá, na Granja Portugal. foi autuado ontem pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Decon), No local, foram encontrados 157 quilos de produtos vencidos ou sem a data de validade. A maioria dos itens já estava vencido desde o mês de outubro.

Cadastro para **BPC** vai até dezembro

FORTALEZA Idosose pessoas com deficiência que recebem o Beneficio de Prestação Continuada (BPC) têm até o dia 31 de dezembro para se inscreverem no Cadastro Único. Após essa data, os beneficiários que não estiverem cadastrados perderão o direito de receber o beneficio. O atendimento acontece, de segunda a sexta-feira, de 8h





